



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**5º Termo Aditivo ao Contrato de
Prestação de Serviços nº 20/2018-SEJUS,
nos termos do Padrão nº 14/2002**

Processo nº 00410-00002497/2018-15

SIGGO nº 38445

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e a empresa **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI** doravante denominada Contratada, inscrita no **CNPJ nº 00.921.427/0001-22**, com sede em **Rua 3, Chácara 81, SN – quadra 03, Lote 11, Loja 02 – Setor Habitacional Vicente Pires, BRASÍLIA/DF** representada por **PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIMP**, CPF 033.043.991-00, RG 2.828.759- SSP/DF, na qualidade de representante legal, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo, refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e dieta especial) para atender às necessidades desta Secretaria, e objetiva:

2.1. Promover a adequação do quantitativo do objeto inicialmente contratado, estimado em 769 refeições diárias para atendimento aos jovens, revisado para o quantitativo estimado de 423 refeições diárias, resultando na **supressão de 45%** (quarenta e cinco por cento) do quantitativo inicial, de acordo com manifestação da área fim, conforme Memorando (92387101), e da Contratada por meio do Ofício (93989174), a revisão dá-se com base no Parágrafo §2º, Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, com aplicação retroativa a **23/05/2022**, passando este do valor estimado de R\$ 9.293.480,35 (nove milhões, duzentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), **para o valor revisado de R\$ 6.738.778,97 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) até o final da sua vigência em 31 de dezembro de 2022**, resultando nos seguintes valores:

	4º TERMO		Adequação do	Valor Mensal Antes Readequação
--	----------	--	--------------	-----------------------------------

PERÍODO	ADITIVO	Valor Mensal	Quantitativo	Após Reequilíbrio do Quantitativo
	Qtd Jovens		Qtd Jovens	Valor
30/12/21 a 31/01/22	769	R\$ 789.309,29	769	R\$ 789.309,29
01/02/22 a 28/02/2022	769	R\$ 712.924,52	769	R\$ 712.924,52
01/03/22 a 31/03/22	769	R\$ 789.309,29	769	R\$ 789.309,29
01/04/22 a 30/04/22	769	R\$ 763.847,70	769	R\$ 763.847,70
01/05/22 a 22/05/22 (22 dias)	769	R\$ 789.309,29	769	R\$ 560.154,98
23/05/22 a 31/05/22 (9 dias)	-	-	423	R\$ 126.049,77
01/06/22 a 30/06/22	769	R\$ 763.847,70	423	R\$ 420.165,90
01/07/22 a 31/07/22	769	R\$ 789.309,29	423	R\$ 434.171,43
01/08/22 a 31/08/22	769	R\$ 789.309,29	423	R\$ 434.171,43
01/09/22 a 30/09/22	769	R\$ 763.847,70	423	R\$ 420.165,90
01/10/22 a 31/10/22	769	R\$ 789.309,29	423	R\$ 434.171,43
01/11/22 a 30/11/22	769	R\$ 763.847,70	423	R\$ 420.165,90
01/12/22 a 30/12/22	769	R\$ 789.309,29	423	R\$ 434.171,43
VALOR ANUAL	R\$ 9.293.480,35 (nove milhões, duzentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)		R\$ 6.738.778,97 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)	

2.2. **Promover o Reequilíbrio do Contrato**, com base na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação retroativa a **23/05/2022**, passando este do valor estimado de **R\$ 6.738.778,97 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, para o valor de **R\$ 7.300.979,81 (sete milhões, trezentos mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)** até o final da sua vigência em **31 de dezembro de 2022**, resultando nos seguintes valores:

Refeição	Valor Unitário (4º Termo Aditivo)	Materia-Prima (48,50%)	Reajuste de 37,11 % aplicado apenas sobre a Matéria Prima	Preço após o Reajuste
Café	R\$ 2,79	R\$ 1,35	R\$ 0,50	R\$ 3,29
Colação	R\$ 2,48	R\$ 1,20	R\$ 0,45	R\$ 2,93
Almoço	R\$ 10,09	R\$ 4,89	R\$ 1,82	R\$ 11,91
Lanche	R\$ 3,65	R\$ 1,77	R\$ 0,66	R\$ 4,31
Jantar	R\$ 11,62	R\$ 5,64	R\$ 2,09	R\$ 13,71

Ceia	R\$ 2,48	R\$ 1,20	R\$ 0,45	R\$ 2,93
Valor por pessoa	R\$ 33,11		-	R\$ 39,07

PERÍODO	Quantitativo de Refeições	Valor Diário	Quantidade de Dias do Período	Valor Mensal Após Readequação do Quantitativo e Aplicação do Reajuste
01/01/22 a 31/01/22	769	R\$ 33,11	31	R\$ 789.309,29
01/02/22 a 28/02/22	769	R\$ 33,11	28	R\$ 712.924,52
01/03/22 a 31/03/22	769	R\$ 33,11	31	R\$ 789.309,29
01/04/22 a 30/04/22	769	R\$ 33,11	30	R\$ 763.847,70
01/05/22 a 22/05/22 (22 dias)	769	R\$ 33,11	22	R\$ 560.154,98
23/05/22 a 31/05/22 (9 dias)	423	R\$ 39,07	09	R\$ 148.739,49
01/06/22 a 30/06/22	423	R\$ 39,07	30	R\$ 495.798,30
01/07/22 a 31/07/22	423	R\$ 39,07	31	R\$ 512.324,91
01/08/22 a 31/08/22	423	R\$ 39,07	31	R\$ 512.324,91
01/09/22 a 30/09/22	423	R\$ 39,07	30	R\$ 495.798,30
01/10/22 a 31/10/22	423	R\$ 39,07	31	R\$ 512.324,91
01/11/22 a 30/11/22	423	R\$ 39,07	30	R\$ 495.798,30
01/12/22 a 31/12/22	423	R\$ 39,07	31	R\$ 512.324,91
VALOR ANUAL	-	-	365	R\$ 7.300.979,81

2.3. Promover a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, passando este do valor estimado de **R\$ 7.300.979,81 (sete milhões, trezentos mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, para o valor de **R\$ 6.032.212,65 (seis milhões, trinta e dois mil duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)**, para o período de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, resultando nos seguintes valores:

PERÍODO	Quantitativo de Refeições	Valor Diário	Quantidade de Dias do Período	Valor Mensal
01/01/23 a	423	R\$ 39,07	31	R\$ 512.324,91

31/01/23	423	R\$ 39,07	31	R\$ 512.324,91
01/02/23 a 28/02/23	423	R\$ 39,07	28	R\$ 462.745,08
01/03/23 a 31/03/23	423	R\$ 39,07	31	R\$ 512.324,91
01/04/23 a 30/04/23	423	R\$ 39,07	30	R\$ 495.798,30
01/05/23 a 31/05/23	423	R\$ 39,07	31	R\$ 512.324,91
01/06/23 a 30/06/23	423	R\$ 39,07	30	R\$ 495.798,30
01/07/23 a 31/07/23	423	R\$ 39,07	31	R\$ 512.324,91
01/08/23 a 31/08/23	423	R\$ 39,07	31	R\$ 512.324,91
01/09/23 a 30/09/23	423	R\$ 39,07	30	R\$ 495.798,30
01/10/23 a 31/10/23	423	R\$ 39,07	31	R\$ 512.324,91
01/11/23 a 30/11/23	423	R\$ 39,07	30	R\$ 495.798,30
01/12/23 a 31/12/23	423	R\$ 39,07	30	R\$ 512.324,91
VALOR ANUAL	-	-	365	R\$ 6.032.212,65

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

3.1. A prorrogação da vigência do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023**.

3.2. Nos termos da **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão** do Contrato, este poderá ser rescindido antecipadamente por ato unilateral da Administração, conforme o disposto nos arts. 78, I e II, da Lei nº 8.666/93, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2.1. A vigência deste Termo poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, antecipadamente, caso ocorra a contratação de objeto similar ao do presente contrato.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor total do contrato, considerando a renovação do instrumento para os próximos 12 (doze) meses, compreendendo o período de **31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023**, passará de **R\$ 7.300.979,81 (sete milhões, trezentos mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, para o valor de **R\$ 6.032.212,65 (seis milhões, trinta e dois mil duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta - Do cumprimento aos Decretos nº 34.031/2012 e nº 5.448/2015

5.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

5.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Seis – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIM

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/12/2022, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIM, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 12:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **101980121** código CRC= **2D6CF32D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

